



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 243/2011
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE PREGÃO
DATA: 10/01/2012

Autorizo o pleiteado pela senhora Secretária Municipal de Saúde, dentro do valor informado no processo sob n.º 243/2011.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Compras para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas do edital e do contrato e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA GERAL
DATA: 10/01/2012

Senhor Procurador:

Encaminhamos o presente processo sob n.º 243/2011 com a minuta da dispensa de licitação referente a locação para parecer em relação a sua regularidade perante a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

Franciele da Silva
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

DISPENSA N.º ___/2012 - PMM

CONTRATO N.º ___/2012 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 429/2012

Contrato para Locação de Imóvel entre o Município de Matinhos e ZENOBIO BEGAMIN na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro ZENOBIO BEGAMIN, portador do CPF n.º 431. 882.659-72 e do RG n.º 3.173.507-6 estabelecidos à Av. Paranaguá, n.º 574, Bairro Riviera II na cidade de Matinhos Estado do Paraná, doravantes denominados **LOCADORES**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento da **SEDE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO RIVIERA**, situado na Av. Paranaguá, n.º 574, Bairro Riviera II na cidade de Matinhos Estado do Paraná, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$735,69 (setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) perfazendo o valor global de R\$8.828,28 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

R. Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

12 Secretaria Municipal de Saúde
12.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2.089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros P. Física 1271 Fonte 1495
Reservas de saldo n.º 1 e 2.

CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Em ocorrendo a prorrogação do presente contrato, nos termos da legislação aplicável, o reajuste do valor da locação se processará de acordo com a variação do IGP-M no período de 12 meses anteriores à data em que houver a prorrogação da locação ou na extinção deste outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

Parágrafo único: O IPTU correspondente ao ano de 2010 será efetuado o pagamento proporcional aos meses usufruídos pelo Município.

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo às obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser. Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, ___ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

ZENOBIO BEGAMIN
CPF.431.882.659-72
LOCADOR

Testemunhas:

RG:

RG:

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2012 - PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º __/2012 – PMM, que prevê a Locação de imóvel para funcionamento da **SEDE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO RIVIERA**, em favor de **ZENOBIO BEGAMIN** CPF n.º 431.882.659-72 e do RG n.º 3.173.507-6 no valor global de R\$8.828,28 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, ____ de _____ de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal